

CONTRATO: N° 302/2023 PROCESSO: N° 205/2023

DATA: 12/12/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Leonardelli, nº 165, bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias Do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº **00.072.182/0001-06**, representada neste ato pelo Sr. **IRINEU ROSSI**, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 1032281568, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 487.939.650-87, residente e domiciliado na Rua João Leonardelli, nº 155, bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias Do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

<u>Cláusula Primeira</u> - **Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023 de 14 de novembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	10	LT	Vaselina líquida – 1 litro - validade superior	Quimidrol	28,54	285,40
			a 12 meses			
218	10	UN	Filtro para destiladora de água	Cristófoli	21,04	210,40

<u>Cláusula Segunda</u> – **Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 495,80** (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

<u>Cláusula Terceira</u> - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto municipal nº 3.818/2018 mediante apresentação da nota fiscal atestando a conformidade do objeto licitado após a entrega dos materiais.

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

- I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 10 (dez) dias após envio do pedido pelo setor de compras.
- II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.
- III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

<u>Cláusula Quinta</u> - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

<u>Cláusula Sexta</u> - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo município.
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade.

<u>Cláusula Sétima</u> - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

<u>Cláusula Oitava</u>-Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Nona</u> - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

<u>Cláusula Décima</u> - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

 $P/A: 2012 / 33903036000000 - Material \ Hospitalar / RV - 40 \\ P/A: 2012 / 33903010000000 - Material \ Odontológico / RV - 40 \\ P/A: 2111 / 33903010000000 - Material \ Odontológico / RV - 4011 \\ P/A: 2137 / 33903010000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2111 / 33903036000000 - Material \ Hospitalar / RV - 4011 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903036000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903030000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 33903030000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 3390300000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 3390300000000 - Material \ Odontológico / RV - 4500 \\ P/A: 2137 / 3390300000000 - Material \ Odont$

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



MUNICIPIO RODEIO BONITO

Será Fiscal do presente contrato a Sra. **Janaina C. de Pelegrin,** Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 12 de dezembro de 2023.

Paulo Duarte Prefeito Municipal CONTRATANTE ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.072.182/0001-06 CONTRATADA

Fiscal do contrato Janaina C. de Pelegrin

Testemunhas: 1°	2°
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

De acordo em data supra: Assessoria jurídica. Anilton Luiz Bortolini OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86